



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

CIRCULAR ESE-TAU Nº 243/2025

| | |
|----------------------|--|
| Data: | 08/12/2025 |
| Tema: | MATRIZ CURRICULAR – ESCOLAS PRIVADAS E ESCOLAS MUNICIPAIS |
| Assunto(s): | • Orientações para elaboração das Matrizes Curriculares 2026 |
| Interessados: | <i>Gestores Escolares da Rede Municipal e Rede Privada</i> |

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, por meio do Supervisor de Ensino responsável, orienta para a elaboração das Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2026, bem como o envio para a devida homologação pela Unidade Regional de Ensino de Taubaté, por meio do e-mail: tau.prot@educacao.sp.gov.br

A Matriz Curricular é um documento fundamental para a organização pedagógica das instituições escolares. Ela estrutura os componentes curriculares, orienta o planejamento das aprendizagens e garante a progressão dos estudos em consonância com a legislação vigente.

Para o ano de 2026, as redes municipais e privadas deverão elaborar ou atualizar suas matrizes em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Deliberações do Conselho Estadual de Educação de São Paulo e demais normativas aplicáveis.

Os currículos da **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio** devem contemplar a Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, que permita adequações às características regionais, culturais e socioeconômicas, bem como ao perfil dos estudantes.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Faixas etárias:

- Bebês: 0 a 1 ano e 6 meses
- Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses
- Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses

A matriz curricular deve prever 200 dias letivos, com carga horária mínima anual de 800 horas.

Campos de Experiência da BNCC:

1. O eu, o outro e o nós
2. Corpo, gestos e movimentos
3. Traços, sons, cores e formas



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

4. Escuta, fala, pensamento e imaginação
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

! Atenção: Língua Inglesa e Educação Física, caso ofertadas, devem constar exclusivamente na Parte Diversificada.

■ 2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A matriz deve conter 200 dias letivos e carga horária mínima de 800 horas anuais.

Áreas da BNCC:

- Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física
- Matemática: Matemática
- Ciências da Natureza: Ciências
- Ciências Humanas: História, Geografia

! Atenção: Língua Inglesa, se adotada, deve constar na Parte Diversificada.

■ 3. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

A matriz deve prever 200 dias letivos e carga horária mínima anual de 800 horas.

Áreas da BNCC:

- Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa
- Matemática: Matemática
- Ciências da Natureza: Ciências
- Ciências Humanas: História, Geografia

! Atenção: Língua Inglesa é componente obrigatório na Formação Geral Básica.

■ 4. ENSINO MÉDIO

O currículo é composto por:

- Formação Geral Básica (FGB): 2.400 horas
- Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA): 600 horas

Total da etapa: 3.000 horas, no mínimo.



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Áreas da FGB:

- Linguagens: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Inglesa, Arte, Educação Física
- Matemática: Matemática
- Ciências da Natureza: Biologia, Física, Química
- Ciências Humanas: História, Geografia, Filosofia, Sociologia

Os **Itinerários Formativos** devem ser organizados considerando os eixos:

1. Investigação científica
2. Processos criativos
3. Mediação e intervenção sociocultural
4. Empreendedorismo

🎯 Projeto de Vida – Formas de Oferta

O Projeto de Vida pode ser ofertado de maneira transversal às áreas do conhecimento ou como componente curricular específico, integrando a carga horária dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFAs). Em ambas as formas, sua finalidade é apoiar o estudante na construção de seus planos pessoais, acadêmicos e profissionais, articulando conhecimentos, habilidades socioemocionais e escolhas conscientes ao longo do Ensino Médio.

💻🌐 Educação Digital e Midiática, conforme Deliberação CEE 233/2025.

É de **oferta obrigatória no Ensino Médio**, com foco no letramento digital e no ensino da computação, conforme estabelece a **Deliberação CEE nº 233/2025**. Sua organização pode ocorrer como **componente curricular próprio** ou de forma **integrada às áreas do conhecimento**, especialmente à área de Matemática e suas Tecnologias.

A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação deve seguir a **BNCC Computação – Complemento à BNCC** e a **Resolução CNE/CEB nº 02/2025**, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica:

- **Educação Infantil:** não é obrigatória como componente específico; deve ocorrer de forma **transversal**, integrada aos campos de experiência, por meio de práticas lúdicas e interações.
- **Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** oferta **não obrigatória como componente isolado**; deve ser desenvolvida de forma **transversal** ao longo dos cinco anos.



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- **Anos Finais do Ensino Fundamental:** oferta preferencialmente como componente curricular específico, sendo obrigatória.
- **Ensino Médio:** oferta obrigatória como componente próprio ou integrada às áreas do conhecimento ao longo dos três anos.

Assim, a Educação Digital e Midiática e o ensino da Computação passam a compor a formação integral dos estudantes, promovendo competências digitais essenciais para a vida acadêmica, social e profissional.

Educação Financeira – Forma de Oferta

A Educação Financeira possui oferta facultada no Ensino Médio, podendo ser organizada como componente curricular ou como prática educativa vinculada a um Itinerário Formativo, desde que implementada em articulação com as habilidades previstas no Currículo Paulista. Seu objetivo é favorecer o desenvolvimento de atitudes responsáveis relacionadas ao planejamento, ao consumo consciente e à gestão financeira pessoal.

História e Cultura Afro-brasileira e Indígena – Obrigatoriedade

A abordagem da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena é obrigatória em todas as redes e instituições de ensino, devendo seus conteúdos perpassar todo o currículo escolar, com ênfase em Arte, Literatura e História, garantindo o reconhecimento e a valorização das contribuições desses povos à sociedade brasileira.

DOCUMENTOS NORMATIVOS

Todas as etapas de ensino da Educação Básica:

Lei nº 9.394 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CP Nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP Nº: 15/2017 – Dispõe sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78631-pcp015-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Deliberação CEE 233/2025, acompanhada da Indicação CEE 244/2025 - Define as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

<https://www.ceesp.sp.gov.br/ato-do-conselho/del-233-2025/>

Educação Infantil:

Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17/12/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Deliberação CEE Nº 169/2019 - Fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

[https://www.sieeesp.com.br/sieeesp2/uploads/legislacaoescolar/Indica%C3%A7%C3%A3o/Delibera%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20169-19%20e%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20179-19%20-%20Fixa%20normas%20relativas%20ao%20Curr%C3%ADculo%20Paulista%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil%20e%20Ensino%20Fundamental%20\(1\).pdf](https://www.sieeesp.com.br/sieeesp2/uploads/legislacaoescolar/Indica%C3%A7%C3%A3o/Delibera%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20169-19%20e%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20179-19%20-%20Fixa%20normas%20relativas%20ao%20Curr%C3%ADculo%20Paulista%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil%20e%20Ensino%20Fundamental%20(1).pdf)

Indicação CEE Nº 179/2019 – Dispõe sobre o Currículo Paulista para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo – etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

[https://www.sieeesp.com.br/sieeesp2/uploads/legislacaoescolar/Indica%C3%A7%C3%A3o/Delibera%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20169-19%20e%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20179-19%20-%20Fixa%20normas%20relativas%20ao%20Curr%C3%ADculo%20Paulista%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil%20e%20Ensino%20Fundamental%20\(1\).pdf](https://www.sieeesp.com.br/sieeesp2/uploads/legislacaoescolar/Indica%C3%A7%C3%A3o/Delibera%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20169-19%20e%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20CEE%20n%C2%BA%20179-19%20-%20Fixa%20normas%20relativas%20ao%20Curr%C3%ADculo%20Paulista%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil%20e%20Ensino%20Fundamental%20(1).pdf)

Ensino Fundamental:

Parecer CNE/CEB Nº: 11/2010 – Dispõe sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192

Ensino Médio:

BNCC - https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

Lei nº 14.945/2024 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio, e Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023;

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.945-de-31-de-julho-de-2024-575696390>

Deliberação CEE 224/ 2024, alterada pela Deliberação CEE 225/224 - Orientações sobre procedimentos a serem adotados, no ano de 2025, na etapa do Ensino Médio, em decorrência da promulgação da Lei 14.945, de 31 de julho de 2024;

<https://www.ceesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/2020-00267-delib-224-24-indic-232-24-com-as-alteracoes-introduzidas-pela-delib-225-24-1.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº 4, DE 12 de maio de 2025 - Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFAs no Ensino Médio; https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/maio-2025/rceb004_25.pdf

Deliberação CEE 233/2025 E Indicação CEE 244/2025 - Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo; <https://www.ceesp.sp.gov.br/ato-do-conselho/del-233-2025/>

Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE Nº 246/ - Atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de São Paulo; <https://www.ceesp.sp.gov.br/ato-do-conselho/del-236-2025/>

Simone Maria dos Santos Silva Fraga
Supervisora de Ensino

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino